



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 093/2025

DISPENSA ELETRONICA Nº 041/2025

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS COM BASE NO ART. 75, INCISO II, § 3º, da Lei 14.133/2021

O Município de Pratinha/MG, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão da Aquisição de ovos de páscoa visando suprir as necessidades do **Departamento de Educação-Fundeb** e do **Departamento de Assistência Social**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II, § 3º, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: A partir da publicação, ou seja, dia 11/07/2025; a partir das 17:00 horas (Horário de Brasília - DF)

Do encerramento do recebimento das propostas: 17/07/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da sessão de disputa de preços: 17/07/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Fim da sessão de disputa de preços: 17/07/2025 às 15:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

1 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de impressoras para atender às demandas administrativas e pedagógicas da Escola Municipal Coronel Neca de Paula e do CEMEI Neuza Olímpia dos Reis e para o Departamento de Assistência Social.

1.2. A aquisição ocorrerá em dois itens, conforme tabela constante abaixo.

Sequencia	Código	Descrição	UND	QTD
1	29945	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TANK TIPO: MULTIFUNCIONAL COLORIDA (IMPRESSÃO. CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. CONECTIVIDADE: WI-FI, WI-FI DIRE??.	UN	8





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG.

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

		<p>VELOCIDADE DE IMPRESSAO : ATE 17 PPM EM PRETO ISO, SEM PRE- AQUECIMENTO (TECNOLOGIA PRESICIONCORE HEAT-FREE)</p> <p>CAPACIDADE DÈ PAPEL : BANDEJA PARA 250 FOLHAS</p> <p>TELA: TOUCHSCREEN COLORIDA DE 2,4</p> <p>RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO : ALTA QUALIDADE COM TINTAS PIGMENTADAS DURABRITE ULTRA ET</p> <p>SISTEMA DE TINTA : TANQUES RECARREGÁVEIS COM FRASCOS ECOFIT DE ALTO RENDIMENTO (7.500 PÁGINAS EM PRETO/6.000 PAGINAS EM CORES)</p>		
2	29944	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MANOCROMATICA MONOCROMÁTICA COM CONEXÃO BLUETOOTH OU SUPERIOR IMPRESSÃO, CÓPIA, SCANNER E FAX MEMÓRIA: PADRÃO DE 2 GB DE RAM / HD DE 320 GB</p> <p>UN 1,00</p> <p>CONECTIVIDADE: PADRÃO: ETHERNET 10 BASE-T / 100 ?ASE-TX/1000</p> <p>BASE-T, TIPO DE HOST USB MINIB, I/ F DE HOST USB, DISPOSITIVO USB</p> <p>2.0, SLOT PARA CARTÃO SD, ETIQUETA NFC, BLUETOOTH</p> <p>PROCESSADOR: PROCESSADOR INTEL® APOLLO LAKE DE 1,3 GHZ</p> <p>ALIMENTAÇÃO: 110/220 V IMPRESSÃO</p> <p>TECNOLOGIA: LASER IMPRESSÃO:</p> <p>MONOCROMÁTICA TAMANHO DE IMPRESSÃO: A4, A5, A6, B5, B6,IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM CONEXÃO BLUETOOTH OU SUPERIOR IMPRESSÃO, CÓPIA, SCANNER E FAX MEMÓRIA: PADRÃO DE 2 GB DE RAM / HD DE 320 GB</p> <p>UN 1,00</p> <p>CONECTIVIDADE: PADRÃO: ETHERNET 10 BASE-T / 100 ?ASE-TX/1000</p> <p>BASE-T, TIPO DE HOST USB MINIB, I/ F DE HOST USB, DISPOSITIVO USB</p> <p>2.0, SLOT PARA CARTÃO SD, ETIQUETA NFC, BLUETOOTH</p> <p>PROCESSADOR: PROCESSADOR INTEL® APOLLO LAKE DE 1,3 GHZ</p> <p>ALIMENTAÇÃO: 110/220 V IMPRESSÃO</p> <p>TECNOLOGIA: LASER IMPRESSÃO:</p> <p>MONOCROMÁTICA TAMANHO DE IMPRESSÃO: A4, A5, A6, B5, B6,</p> <p>JURÍDICO, CARTA, HLT, EXECUTIVO VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO: 55 PPM (A4) / 57 PPM (CARTA) RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200 X 1200</p>	UN	2



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR



		DPI/1 BIT IMPRESSÃO FRENTE E VERSO RENDIMENTO DO TONER INICIAL: 10.000 PÁGINAS RENDIMENTO DO TONER: 25.500 PÁGINAS PAPEL TAMANHO DE PAPEL: A4, A5, A6, B5, B6, JURÍDICO, CARTA, HLT, EXECUTIVO CAPACIDADE BANDEJA DE ENTRADA: 600 FOLHAS CAPACIDADE BANDEJA DE SAÍDA: 500 FOLHAS CAPACIDADE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: 100 FOLHAS CAPACIDADE BANDEJA MANUAL: 100 FOLHAS DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA TAMANHO MÁX. DE DIGITALIZAÇÃO: A4 TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: A4 CÓPIA FRENTE E VERSO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TONER INICIAL CABO DE ALIMENTAÇÃO E CD DE INSTALAÇÃO ITENS INCLUSOS TONER INICIAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO E CD DE INSTALAÇÃO MODELO: LAN LINHA: MULTIFUNCIONAL GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES		
--	--	--	--	--

1.3. Havendo mais de 01 item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Licitanet, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;





2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a





outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos

recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.





3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados





os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 – FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir **a melhor oferta** por Lote.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:





- 5.5.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não





alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)





6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.2.2. . **PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.DA HABILITAÇÃO

6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA:

6.1. A(s) empresa(s) licitante(s) vencedor(as) do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitanet.com.br, os seguintes documentos, respeitando os prazos fixados:

6.1.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.





OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF; P
 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; P
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município; P
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado; P
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; P
 - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores); P
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).**

6.1.3. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

6.1.4. Para fins de habilitação no processo de aquisição:





A empresa proponente deverá apresentar documentação que comprove sua capacidade técnica para fornecimento e suporte das impressoras, conforme abaixo:

- Declaração de que os equipamentos fornecidos são novos, sem uso anterior e em linha de produção pelo fabricante, acompanhados dos respectivos manuais e certificados exigidos.
- Catálogo técnico ou prospecto oficial do fabricante contendo as especificações dos equipamentos ofertados, para comprovação do atendimento aos requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

6.1.7 - DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Pratinha /MG, podendo ser utilizado o modelo do Anexo I deste Edital, na forma do art.63, I da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo art. 68, da Lei nº 14.133/2021, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital;

c) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital.

d) Declaração atestando que a empresa licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV deste Edital, na forma do art.63, IV da Lei nº 14.133/2021.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.1.10. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.





6.1.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.1.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.1.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.1.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.1.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.1.17. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.1.18. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.1.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 – CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.





7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as

7.3.2. disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.3. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e

7.3.4. 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 – SANÇÕES

8.1- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.13.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12,





bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.





8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no www.licitanet.com.br e no <https://www.pratinha.mg.gov.br/dispensas2025> e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.4. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.4.1.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.4.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.5. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela





Administração ou de sua desconexão.

9.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10- Das Disposições finais:

10.1. Em caso de divergências de informações, prevalecerá o que determinar o Termo de Referência, conforme Anexo VI, deste Edital.

10 – DO FORO





10.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Ibia/MG com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Pratinha/MG, 30 de junho de 2025.

Tania Angélica Borges Martins

Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Luciene Maria de Moraes Machado

Diretora do Departamento de Assistência Social





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de impressoras para atender às demandas administrativas e pedagógicas Escola Municipal Coronel Neca de Paula e do CEMEI Neuza Olímpia dos Reis.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 55.346,6666 (cinquenta e cinco mil e trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Comissão de contratação : Joelane Novais Santos-Presidente, Renata Cristina de Carvalho-Membro Sabrina Miranda Reis-Membro e Silvonei Borges dos Reis-Membro

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL NECA DE PAULA E DO CEMEI NEUZA OLÍMPIA DOS REIS E PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para atender às demandas administrativas e pedagógicas da Escola Municipal Coronel Neca de Paula e do CEMEI Neuza Olímpia dos Reis, que carecem de equipamentos adequados de impressão. A aquisição visa garantir maior eficiência nos processos internos, melhorar o suporte às atividades escolares e otimizar o uso dos recursos públicos.

2.2. A aquisição se faz necessária em razão da atual defasagem e desgaste dos equipamentos em uso, que apresentam falhas recorrentes, impactando diretamente a produtividade e a qualidade dos serviços prestados pelo Departamento Social, especialmente no que se refere à emissão de relatórios, documentos e materiais de apoio aos projetos sociais.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação é necessária para a aquisição de impressoras destinadas à Escola Municipal Coronel Neca de Paula e ao CEMEI Neuza Olímpia dos Reis. As impressoras anteriormente utilizadas encontram-se danificadas e fora de funcionamento, impossibilitando a realização de atividades administrativas e pedagógicas essenciais.

3.2. A falta desses equipamentos compromete diretamente o funcionamento das unidades escolares, uma vez que não é possível emitir documentos, imprimir atividades, avaliações, planejamentos pedagógicos, comunicados e outros materiais indispensáveis à rotina escolar.





3.3 A aquisição se faz necessária em razão da atual defasagem e desgaste dos equipamentos em uso, que apresentam falhas recorrentes, impactando diretamente a produtividade e a qualidade dos serviços prestados pelo Departamento Social, especialmente no que se refere à emissão de relatórios, documentos e materiais de apoio aos projetos sociais.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. A aquisição está amparada no art. 75, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, que prevê a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, desde que não ultrapassem o limite estipulado pela legislação. Conforme atualização estabelecida pelo Decreto nº **12.343**, de 30 de dezembro de 2024, o valor máximo para essa modalidade é de **R\$ 62.725,59**.

5. EXCLUSIVIDADE E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

5.1. A contratação contempla a aquisição de duas impressoras multifuncionais com finalidades distintas, visando atender às necessidades administrativas e pedagógicas da Escola Municipal Coronel Neca de Paula e do CEMEI Neuza Olímpia dos Reis e do Departamento da Assistência Social.

5.2. Os equipamentos possuem características específicas e essenciais para garantir a eficiência e a continuidade das atividades das unidades escolares, considerando o volume de impressão, a conectividade e a economia de suprimentos. Seguem abaixo as especificações mínimas exigidas:

5.2.2. Impressora Multifuncional Colorida – Sistema Eco Tank

Tipo: Multifuncional colorida (impressão, cópia, digitalização e fax)

Tecnologia: Jato de tinta com tecnologia Heat-Free (sem aquecimento) – PrecisionCore

Sistema de tinta: Tanques recarregáveis com frascos EcoFit de alto rendimento

Rendimento: Aproximadamente 7.500 páginas em preto / 6.000 páginas em cores

Conectividade: Wi-Fi e Wi-Fi Direct

Velocidade de impressão: Até 17 ppm em preto (ISO)

Capacidade de papel: Bandeja para 250 folhas

Tela: Touchscreen colorida de 2,4”

Resolução de impressão: Alta qualidade com tintas pigmentadas DURABrite Ultra

5.3.3 Impressora Multifuncional Laser Monocromática





Tipo: Multifuncional monocromática (impressão, cópia, scanner e fax)

Memória: 2 GB RAM | HD: 320 GB

Conectividade: Ethernet 10/100/1000, USB 2.0, slot para cartão SD, NFC, Bluetooth

Processador: Intel® Apollo Lake 1,3 GHz

Alimentação: 110/220 V

Tecnologia de impressão: Laser

Velocidade de impressão: Até 55 ppm (A4) / 57 ppm (Carta)

Resolução: 1200 x 1200 dpi

Impressão frente e verso: Automática

Rendimento do toner: Inicial: 10.000 páginas | Substituição: até 25.500 páginas

Capacidade de papel:

Bandeja de entrada: 600 folhas

Bandeja de saída: 500 folhas

Alimentador automático: 100 folhas

Bandeja manual: 100 folhas

Tamanho de impressão: A4, A5, A6, B5, B6, Jurídico, Carta, Executivo, entre outros

Itens inclusos: Toner inicial, cabo de alimentação e CD de instalação

Finalidade: Impressões administrativas em alto volume com economia e rapidez.

6. VANTAGENS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

6.1. A contratação direta, por meio da dispensa de licitação, garante maior agilidade e eficiência na execução das ações administrativas, sendo essencial para atender às demandas urgentes e contínuas da Prefeitura Municipal de Pratinha.

7. ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO





7.1. A presente contratação atende ao interesse público ao proporcionar melhores condições de trabalho às equipes pedagógica e administrativa, assegurando maior qualidade na prestação dos serviços educacionais oferecidos pela rede pública municipal.

7.2. Os equipamentos a serem adquiridos permitirão maior produtividade, confiabilidade e economia operacional, promovendo o uso racional dos recursos públicos com foco na melhoria do atendimento à comunidade escolar.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Cemei

Dotação: 1218- Fonte 543

2.41.12.365.0024.2.0121.4.4.90.52 Manutenção da Creche FUNDEB.

Coronel

Dotação: 433- Fonte 543

2.41.12.361.0020.2.0039.4.4.90.52 Manutenção do FUNDEB.

Social

Dotação: 833 – 02.47.446052 Equipamentos e Material Permanente

9. CONCLUSÃO

9.1. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da presente contratação, tendo em vista a real necessidade da aquisição de impressoras multifuncionais para atender às demandas urgentes e contínuas da Escola Municipal Coronel Neca de Paula e do CEMEI Neuza Olímpia dos Reis e ao Departamento de Assistência social

9.2. A contratação direta, amparada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, demonstra-se adequada, legal e vantajosa para a Administração Pública, considerando a compatibilidade do valor estimado com os limites legais, a relevância do objeto para a continuidade dos serviços educacionais e a economicidade em relação à manutenção de equipamentos obsoletos.

9.3. Assim, recomenda-se a imediata adoção dos procedimentos necessários à formalização da contratação, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

Sequenc	Código	Descrição	UN	QTD
1	29945	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TANK	UN	8





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG.

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha - MG

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

		<p>TIPO: MULTIFUNCIONAL COLORIDA (IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX.</p> <p>CONECTIVIDADE: WI-FI, WI-FI DIRE??.</p> <p>VELOCIDADE DE IMPRESSÃO : ATE 17 PPM EM PRETO ISO, SEM PRE- AQUECIMENTO (TECNOLOGIA PRECISION CORE HEAT-FREE) CAPACIDADE DE PAPEL : BANDEJA PARA 250 FOLHAS</p> <p>TELA: TOUCHSCREEN COLORIDA DE 2,4</p> <p>RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO : ALTA QUALIDADE COM TINTAS PIGMENTADAS DURABRITE ULTRA ET</p> <p>SISTEMA DE TINTA : TANQUES RECARREGÁVEIS COM FRASCOS ECOFIT DE</p> <p>ALTO RENDIMENTO (7.500 PÁGINAS EM PRETO/6.000 PÁGINAS EM CORES)</p>		
2	29944	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MANOCROMÁTICA MONOCROMÁTICA COM</p> <p>CONEXÃO BLUETOOTH OU SUPERIOR IMPRESSÃO, CÓPIA, SCANNER E</p> <p>FAX MEMÓRIA: PADRÃO DE 2 GB DE RAM / HD DE 320 GB UN 1,00</p> <p>CONECTIVIDADE: PADRÃO: ETHERNET 10 BASE-T / 100 ?ASE-TX/1000</p> <p>BASE-T, TIPO DE HOST USB MINIB, I / F DE HOST USB, DISPOSITIVO USB</p> <p>2.0, SLOT PARA CARTÃO SD, ETIQUETA NFC, BLUETOOTH</p> <p>PROCESSADOR: PROCESSADOR INTEL® APOLLO LAKE DE 1,3 GHZ</p> <p>ALIMENTAÇÃO: 110/220 V IMPRESSÃO TECNOLOGIA: LASER</p> <p>IMPRESSÃO:</p> <p>MONOCROMÁTICA TAMANHO DE IMPRESSÃO: A4, A5, A6, B5, B6, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM</p> <p>CONEXÃO BLUETOOTH OU SUPERIOR IMPRESSÃO, CÓPIA, SCANNER E</p> <p>FAX MEMÓRIA: PADRÃO DE 2 GB DE RAM / HD DE 320 GB UN 1,00</p> <p>CONECTIVIDADE: PADRÃO: ETHERNET 10 BASE-T / 100 ?ASE-TX/1000</p> <p>BASE-T, TIPO DE HOST USB MINIB, I / F DE HOST USB, DISPOSITIVO USB</p> <p>2.0, SLOT PARA CARTÃO SD, ETIQUETA NFC, BLUETOOTH</p> <p>PROCESSADOR: PROCESSADOR INTEL® APOLLO LAKE DE 1,3 GHZ</p> <p>ALIMENTAÇÃO: 110/220 V IMPRESSÃO TECNOLOGIA: LASER</p> <p>IMPRESSÃO:</p> <p>MONOCROMÁTICA TAMANHO DE IMPRESSÃO: A4, A5, A6, B5, B6, JURÍDICO, CARTA, HLT, EXECUTIVO VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO:</p> <p>55 PPM (A4) / 57 PPM (CARTA) RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200 X 1200</p>	UN	2



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR



		DPI/1 BIT IMPRESSÃO FRENTE E VERSO RENDIMENTO DO TONER INICIAL: 10.000 PÁGINAS RENDIMENTO DO TONER: 25.500 PÁGINAS PAPEL TAMANHO DE PAPEL: A4, A5, A6, B5, B6, JURÍDICO, CARTA, HLT, EXECUTIVO CAPACIDADE BANDEJA DE ENTRADA: 600 FOLHAS CAPACIDADE BANDEJA DE SAÍDA: 500 FOLHAS CAPACIDADE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: 100 FOLHAS CAPACIDADE BANDEJA MANUAL: 100 FOLHAS DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA TAMANHO MÁX. DE DIGITALIZAÇÃO: A4 TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: A4 CÓPIA FRENTE E VERSO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TONER INICIAL CABO DE ALIMENTAÇÃO E CD DE INSTALAÇÃO ITENS INCLUSOS TONER INICIAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO E CD DE INSTALAÇÃO MODELO: LAN LINHA: MULTIFUNCIONAL GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES		
--	--	---	--	--

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

10. A solução proposta consiste na aquisição de dois equipamentos de impressão multifuncionais, com características complementares e adequadas às diferentes demandas das unidades escolares envolvidas: uma impressora multifuncional colorida com sistema de tanque de tinta (EcoTank) e uma impressora multifuncional laser monocromática de alto desempenho.

11. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. Opta-se pela realização de dispensa de licitação, com fulcro no nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Além das condições constantes neste Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

a) Os equipamentos deverão ser entregues novos, originais de fábrica, lacrados, acompanhados de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento (incluindo cabos, toner/tinta inicial, manual de instruções e CD ou link para instalação de drivers).

b) A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

12.2. Garantia Técnica e Assistência





a) Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pela fabricante ou autorizada credenciada.

b) Durante o período de garantia, a contratada deverá fornecer suporte técnico e manutenção corretiva sem ônus adicional para a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

13.DA HABILITAÇÃO

13.1 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA:

13.2. A(s) empresa(s) licitante(s) vencedor(as) do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico: www.licitanet.com.br os seguintes documentos, respeitando os prazos fixados:

14. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;





- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

16. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

17-DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. Deve ser enviada proposta de preços, por meio do endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, respeitando o prazo estabelecido, contendo todas as informações solicitadas, incluindo CPF ou CNPJ.

17.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

17.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.





17.4. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do (a) próprio (a) licitante, para os quais ele (a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

17.5. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

17.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto ao (a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

d) pesquisa de preço com CONTRATADA dos insumos utilizados;

e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo (a) proponente;

f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;

g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

17.7. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

17.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

17.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.9. O (A) Agente de Contratação poderá convocar o (a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de e-mail (pratinhalicitacao@terra.com.br), no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.





Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

17.10. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do (a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Agente de Contratação.

17.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio de e-mail, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

17.12. Nas hipóteses em que o (a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o (a) licitante para que seja obtido preço melhor.

17.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

17.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

17.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

17.16. Após o Prazo para envio de Propostas, caso não haja interessados, a Administração poderá utilizar as cotações iniciais de levantamento de preços para definição do menor valor a ser contratado;

17.17. Na hipótese do item 7.17, o Agente de contratação ou equipe de apoio poderá negociar os valores diretamente com o Fornecedor detentor da menor proposta e solicitar documentação para habilitação, caso haja interesse do mesmo;

17.18. Após encerrada a fase análise das propostas/habilitação o agente de contratação, examinará as propostas apresentadas, comparando-as com as propostas obtidas na fase interna desta Dispensa.

17.19. Da análise lavra-se Ata da sessão indicando as propostas obtidas via e-mail, qual deve ser publicada no diário oficial do município AMM.

17.20. Após divulgado o resultado da dispensa, caberá recurso administrativo nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, devendo ser encaminhadas as razões no prazo Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

17.21 A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico: www.licitanet.com.br

17.22. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Agente (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação e divulgar





em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.23. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Agente de Contratação(a), nos autos desta Dispensa Eletrônica.

17.24. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.25. O Agente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

17.26. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de acordo com o art. 168 da nº 14.133/2021

17.27. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

17.18. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.19. Após encerrada a fase análise das propostas/habilitação o agente de contratação, examinará as propostas apresentadas, comparando-as com as propostas obtidas na fase interna desta Dispensa.

17.20.– Da análise lavra-se Ata da sessão indicando as propostas obtidas via e-mail, qual deverá ser publicada no diário oficial do município AMM.

17.21.– Após divulgado o resultado da dispensa, caber recurso administrativo nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, devendo recorrente enviar as razões no prazo Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

17.22.. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Dispensa de Licitação deverão ser enviados ao(a) Agente(a) pelos e-mails: pratinhalicitacao@terra.com.br, e serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema Eletrônico do site www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/2025.

18-CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

18.1. O objeto da presente dispensa de licitação enquadra-se na definição de bem de qualidade comum, tendo em vista que constitui bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, cujos





padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

19-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. A aquisição dos itens será entregue de forma imediata tendo o prazo de até 10 dias úteis para ser entregue.

19.2. A Autorização de Compra será enviada por meio eletrônico e deverá ser confirmado o seu recebimento;

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Executar os serviços conforme solicitado; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda

21. CONTRATAÇÃO

A contratação será feita na modalidade de Dispensa de Licitação para aquisição de forma imediata e única, por meio de Nota de Empenho.

22. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

GESTOR

Nome	Cargo	Tel/E-mail	CPF
Tânia Angélica Borges Martins	Diretora departament Educação e Cultura	prataeducacao@hotmail.com	Nº: 002723676-56
Luciene Maria de Morais Machado	Diretora do Departam de Assistência Social	social@pratinha.mg.gov.br	Nº064.447.116-65

FISCAL

Nome	Tel/E-mail	CPF	Cargo
------	------------	-----	-------





Vanessa Loren Alves	compraspratinha@hotmail.com	Nº 123.948.206.08	ALMOXARIFE
Luana Gonçalves de Morais	almoxarifadopratinha@gmail.com	Nº 159.762.416-03	ALMOXARIFE

22.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar o serviço realizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente liquidada pelos responsáveis pelo departamento de Administração, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

23.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





23.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado (a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;





d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.3. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.4. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

25.5. A sanção prevista no item 15.1., deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.7. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.8. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.9. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.10. A comissão processante mencionada no item 12.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.





25.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.13. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela

Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa. 24.14. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

25.14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

25.16. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

25.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

26. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.





26.1 A estimativa de preços foi feita de forma de cotação direta devido os itens ser específicos e não ser encontrados nas plataformas digitais tendo o menor valor total orçado do item de **15.078,00 (quinze mil e setenta e oito reais)**.

27 - MAPEAMENTO DE RISCOS

O objetivo deste mapeamento é identificar, avaliar e tratar os potenciais riscos associados à execução do objeto deste Termo de Referência, garantindo a segurança e a eficácia do processo de aquisição dos equipamentos.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Nível de Risco	Medidas de Mitigação
Atraso na entrega de equipamentos	Alta	Alto	Crítico	Prever prazo contratual com margem; exigir cronograma de entrega e penalidades por atraso.
Entrega de impressoras com especificações técnicas divergentes do edital	Média	Alto	Alto	Realizar conferência detalhada na entrega e exigir termo de conformidade; incluir cláusula de substituição imediata.
Desistência do fornecedor após homologação	Baixa	Baixa	Alto	Solicitar documentação comprobatória da capacidade técnica e financeira; prever penalidades.

28. LOCAL DE ENTREGA:

Departamento Municipal de Educação e Cultura, Praça do Rosário, 365, Centro.
CRAS - Francelina Maria de Jesus - Av. Francisco Machado Borges, Nº 209 - Segunda à Sexta

07hrs a 16hrs

28. OBSERVAÇÕES GERAIS

28.1. A aquisição definida neste Termo deverá ser executada respeitando as normas em vigor, observando rigorosamente as características especificadas, devendo atender as necessidades solicitadas no objeto.

Pratinha-MG, 30 de junho de 2025

Tânia Angélica Borges Martins
Diretora do Departamento de Educação e Cultura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG.

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

Luciene Maria de Moraes Machado
Diretora do Departamento de Assistência Social

ANEXO IV

Modelo de Proposta de Preços

Dispensa de Licitação: xxxxxx

Fornecedor:

Endereço:

CPF/CNPJ:

Telefone:

Responsável:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASE MONOCROMÁTICA	UNIDADE	02		
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TIPO: MULTIFUNCIONAL COLORIDA	UNIDADE	08		

Data:

Assinatura e carimbo da empresa:



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR